DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4067/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/15313/2015
PROTOCOLO	: 1629636
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS/MS
RESPONSÁVEL	: ALCIR GONÇALVES DIAS
TIPO DE PROCESSO	: CONCURSO PÚBLICO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONCURSO PÚBLICO. EDITAL DE ABERTURA. EDITAL DE INSCRITOS. EDITAL DEFERIDOS/INDEFERIDOS. EDITAL DE APROVADOS. EDITAL DE HOMOLOGADOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGULARIDADE. REMESSA INTEMPESTIVA. MULTA.

A matéria apreciada nos autos se refere ao **Concurso Público** realizado para provimento de cargos na estrutura funcional da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS, consolidado pelos Editais de Abertura n. 001/2014[1], de Inscritos n. 002/2014, de Aprovados n. 001/2015, homologado por meio da Portaria n. 003/2015.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 58/59) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 60) se manifestaram pela regularidade do ato em apreço e pela imposição de multa ao Gestor em razão da remessa intempestiva de documentos.

É o relatório.

Após constatar que o certame foi realizado em conformidade com a legislação aplicada a matéria; que a remessa dos documentos que integram o feito se deu fora do prazo[2]; **DECIDO:**

[1] Previsão de 01 (uma) vaga para os cargos de administrador, controlador, contador, jornalista, técnico de tecnologia da informática; e de 02 (dois) cargos para assistente administrativo, agente de segurança e auxiliar de serviços gerais.
[2] A remessa de documentos fora do prazo estabelecido na Instrução Normativa n. 38/2012 sujeita o Gestor à multa prevista no art. 46 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012.

I - Pela **REGULARIDADE** do Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Alcinópolis/MS, materializado nos Editais de Abertura n. 001/2014, de Inscritos n. 002/2014, de Aprovados n. 001/2015, cujo resultado foi homologado por meio da Portaria n. 003/2015;

II - Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** ao Presidente da Câmara à época, *Alcir Gonçalves Dias,* inscrito no CPF sob o n. 969.856.311-34, no valor correspondente a **30 (trinta) UFERMS** em razão da remessa dos documentos que instruem os autos fora do prazo estabelecido na Instrução Normativa TCE/MS n. 38/2012, nos termos do art. 170, §1º, I, "*a*", do Regimento Interno, na forma do Provimento n. 002/2014 da Corregedoria Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

III - Pela **CONCESSÃO DO PRAZO** de 60 (sessenta) dias para recolhimento da multa ao FUNTC, nos termos do art. 83 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, comprovando seu pagamento nos autos no mesmo período, sob pena de cobrança executiva judicial, nos termos do art. 77, § 4º da Constituição Estadual.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 8 de maio de 2017.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP

Prazo: até 05 dias após a publicação do Ato.

Especificação	Prazo	Remessa
Abertura	10/10/2014	**10/09/2015**
Inscritos	10/11/2014	**10/09/2015**
Aprovados	08/01/2015	**10/09/2015**
Homologados	22/01/2015	**10/09/2015**